



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº.01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no **exercício de 2023** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 53.639.696/0001-67, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Caramuru nº 535 – Centro – Paraguaçu Paulista.
Endereço eletrônico: <https://www.luizasdemarillac.com.br/>

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 2º: prestar serviços gratuitos na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento da pobreza e o amparo à criança carente, de ambos os sexos, 06 (seis) a 16(dezesseis) anos incompleto, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.

Objeto: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.472, de 29/09/2022 – Termo de Colaboração 03/2022 - TA 031/2023			
Tipo de Concessão: Termo de Colaboração			
Fonte de recursos: 05 – FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239770009			
Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023 – prorrogado até 01/09/2024			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest. Contas
(=) Total do Saldo do exercício anterior		76.222,28	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		5.199,45	30/05/2023*,
(=) TOTAL DE RECURSO PÚBLICO		81.421,73	18/09/2023,
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos		24.336,22	15/02/2024*
(=) Saldo de recurso público não utilizado		57.085,51	

*As prestações de contas foram posterior ao prazo da data da entrega, conforme solicitação de prorrogação de prazo por ofício nºs 19/2023 e 03/2024.

V– houve glosas no valor de R\$ 8.345,34, referente a folhas de pagamento de funcionários da competência 01/2023 por não constar no plano de trabalho; foi devolvido à conta do repasse corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, totalizando o valor de R\$ 9.005,33, conforme comprovante do dia 20/02/2024.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Os saldos de recurso Federal de **R\$ 57.085,51**, foram autorizados para sua utilização em exercício subsequente, e em 31/07/2023 foi formalizado o Termo Aditivo nº 031/2023 para a prorrogação da vigência por mais 12 meses;

VI – as atividades desenvolvidas com a verba pública repassada se compatibiliza com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta)x 100			
Meta	Quantidade	Atendidos	Resultado %
Atender crianças, adolescentes e suas famílias	70	70	100

Considerando o custo-benefício, a estrutura que a Entidade oferece, o trabalho social realizado no Contra Turno Escolar, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, propiciando uma melhor formação de cidadão e trabalho em rede, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante;

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Colaboração**, destinou-se a **custeio** de manutenção do atendimento, em contra turno escolar, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

██████████, e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Tais Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do RG nº ██████████, CPF nº ██████████.

XIV – não houve visita in loco pelo órgão concessor.

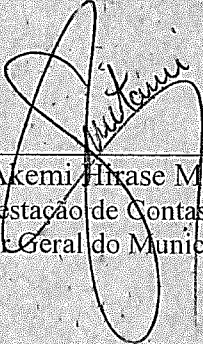
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indireto realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.


A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2023:

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, apresentou as prestações de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável com ressalva quanto a capacidade de previsão e planejamento dos recursos**, se necessário, a Entidade deverá adequar o plano de trabalho.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

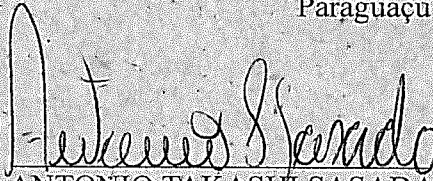
Paraguaçu Paulista, 17 de junho de 2024.


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/
Controlador Geral do Município


Cátia Aparecida da Silva
Gestor das Parcerias/
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Colaboração nº 03/2022 – Termo Aditivo nº 31/2023, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 17 de junho de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:
Presidente Ricardo Taveira Peligrini

